SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 161/17

Institui a Semana de Combate à Exploração Sexual Infantil na terceira semana de maio de cada ano.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1° Fica instituída na terceira semana do mês de maio como a Semana Municipal de Combate à Exploração Sexual Infantil, com o objetivo de reforçar as ações em defesa da criança e do adolescente.

Art. 2º Poderá ser realizada, na rede municipal de ensino, campanha de conscientização, debates, palestras visando o envolvimento da comunidade escolar para contribuir com medidas de combate à exploração sexual infanto-juvenil.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 11 de outubro de 2017.

IGOR KANNÁRIO

JUSTIFICATIVA

O Substitutivo ao Projeto de Lei apresentado resolve as possíveis questões técnicas regimentais. Nesse sentido, a Semana de Combate à Exploração Sexual Infantil visando a conscientização sobre a violência e abuso contra as crianças. É importante conscientizar população para o grave problema da infância ameaçada.

A semana da conscientização tem como objetivo gerar impacto e discussões, apresentando medidas que conscientizem a sociedade, para prevenir a violência contra as crianças, e para que estas sejam capazes de denunciar casos em que seus direitos estejam sendo violados. O mês de maio foi escolhido por ser neste o "Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes". Diante destas argumentações, solicitamos aos nobres pares a aprovação desta matéria.

Sala das Sessões, 11 de outubro de 2017.

IGOR KANNÁRIO